



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1980

PROJETO DE LEI Nº 32/90

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA autorizada a receber por doação com encargos, - uma (01) área de terras dentro do perímetro urbano da cidade, de propriedade de JOAQUIM THOMAZ DE GODOY e SUA MULHER, destinada a vias públicas, ou seja, prolongamento das Ruas Cristiano Franco e Pedro Verona, que assim se descreve: "UMA ÁREA DE TERRAS que inicia-se na vértice dos confrontantes Macro Industrial e Comercial com Benedito Colombo e Pedro Verona ou eventuais sucessores destes indo com 90,00 metros em linha reta até a vértice de confluência dos confrontantes Benedito Colombo e Pedro Verona ou sucessores destes e com herdeiros ou sucessores de Pedro Verona; confrontando nesta distância com Benedito Colombo e Pedro Verona ou eventuais sucessores deste; daí, defletindo à direita indo com 50,00 metros até a vértice da confluência dos confrontantes de herdeiros ou sucessores de Pedro Verona, com sucessores de Eduardo Araium, confrontando nesta distância com sucessores de Pedro Verona; daí deflete à direita indo com 12,00 metros, confrontando nesta distância com sucessores de Eduardo Araium; daí deflete novamente à direita indo numa distância de 38,00 metros, confrontando nesta distância com a área remanescente de propriedade de Joaquim Thomaz de Godoy; daí deflete à esquerda, indo numa distância de 78,00 metros, confrontando nesta distância com a área remanescente de propriedade de Joaquim Thomaz de Godoy; daí deflete à direita indo com 12,00 metros, até o ponto de partida da descrição, confrontando nesta distância com Macro Industrial e Comercial Ltda, e encerrando uma área total de 1.536,00 metros quadrados.

Artigo 2º)- Em decorrência da doação constante do Artigo anterior, ficam os doadores isentos do débito para com a Municipalidade, referente às obras de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, promovidas nos prolon-



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

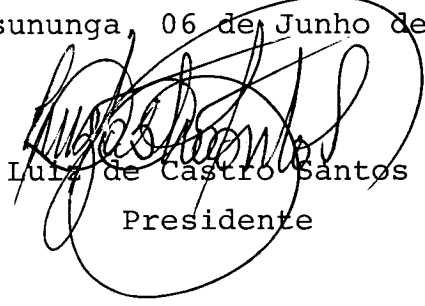
EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

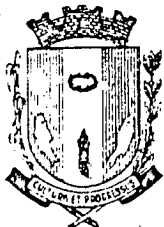
(prolon)-gamentos das Ruas Cristiano Franco e Pedro Verona, em toda extensão da área doada, ficando a cargo dos doadores, todas as despesas com lavratura da competente escritura de doação, bem como, as despesas de registro da mesma - junto ao Cartório Imobiliário local.

Artigo 3º)- Na escritura de doação deverá conter, na íntegra, a transcrição da presente lei.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de Junho de 1990.

  
Luiz de Castro Santos  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 32/90

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA autorizada a receber por doação com encargos, - uma (01) área de terras dentro do perímetro urbano da cidade, de propriedade de JOAQUIM THOMAZ DE GODOY e SUA MULHER, destinada a vias públicas, ou seja, prolongamento das Ruas Cristiano Frando e Pedro Verona, que assim se descreve: "UMA ÁREA DE TERRAS que inicia-se na vértice dos confrontantes Macro Industrial e Comercial com Benedito Colombo e Pedro Verona ou eventuais sucessores destes indo com 90,00 metros em linha reta até a vértice de confluência dos confrontantes Benedito Colombo e Pedro Verona ou sucessores destes e com herdeiros ou sucessores de Pedro Verona; confrontando nesta distância com Benedito Colombo e Pedro Verona ou eventuais sucessores deste; daí, defletindo à direita indo com 50,00 metros até a vértice da confluência dos confrontantes de herdeiros ou sucessores de Pedro Verona, com sucessores de Eduardo Araiun, confrontando nesta distância com sucessores de Pedro Verona; daí deflete à direita indo com 12,00 metros, confrontando nesta distância com sucessores de Eduardo Araiun; daí deflete novamente à direita indo numa distância de 38,00 metros, confrontando nesta distância com a área remanescente de propriedade de Joaquim Thomaz de Godoy; daí deflete à esquerda, indo numa distância de 78,00 metros, confrontando nesta distância com a área remanescente de propriedade de Joaquim Thomaz de Godoy; daí deflete à direita indo com 12,00 metros, até o ponto de partida da descrição, confrontando nesta distância com Macro Industrial e Comercial Ltda, e encerrando uma área total de 1.536,00 metros quadrados.

Artigo 2º)- Em decorrência da doação constante do Artigo anterior, ficam os doadores isentos do débito para com a Municipalidade, referente às obras de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, promovidas nos prolon-



24

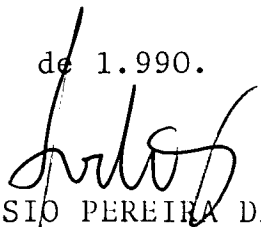
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(prolon)-gamentos das Ruas Cristiano Franco e Pedro Verona, em toda extensão da área doada, ficando a cargo dos doadores, todas as despesas com lavratura da competente escritura de doação, bem como, as despesas de registro da mesma - junto ao Cartório Imobiliário local.

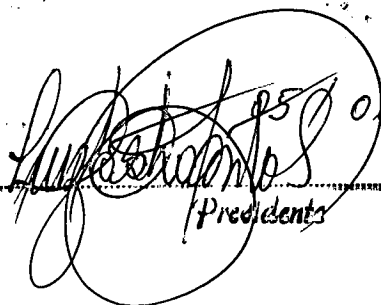
Artigo 3º)- Na escritura de doação deverá conter, na íntegra, a transcrição da presente lei.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

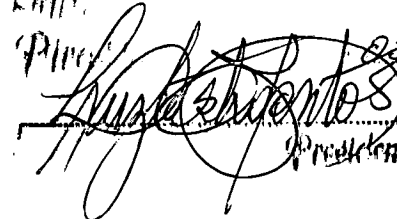
Pirassununga, 22 de maio de 1.990.

  
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

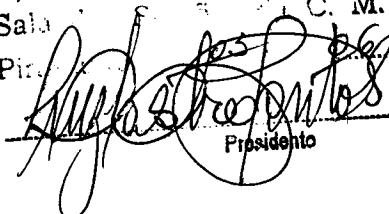
A Comissão de Trabalho, Legislação e  
Regulamentação  
Sala de Sessões  
Pirassununga, 25 de maio de 1990.

  
Presidente

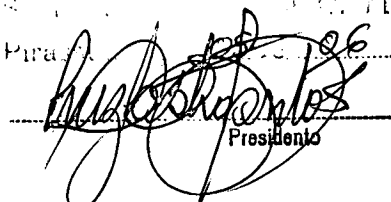
A Comissão de Trabalho, Legislação e  
Regulamentação  
Sala de Sessões  
Pirassununga, 25 de maio de 1990.

  
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala de Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 26 de maio de 1990.

  
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.  
Sala de Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 26 de maio de 1990.

  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## - J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Motivou o encaminhamento da presente proposta à apreciação dos nobres edis que constituem esse Egrégio Legislativo, requerimento formulado pelo Senhor JOAQUIM THOMAZ DE GODOY, objeto dos autos do Protocolado sob Nº 1.913/89, cuja cópia do documento inaugural segue em anexo, por xerox.

Após procedimentos administrativos levados a efeito, verifica-se que o débito dos doadores para com os cofres da Municipalidade, representam menos de que 10%, (dez por cento) do valor da área proposta em doação. Segue, em anexo, documentos nesse sentido, ou seja, laudo de avaliação efetivado por profissional gabaritado; e, Guia sob Nº 2.072, informando sobre o débito mencionado, documentos esses que instruem os autos do Protocolado acima noticiado.

Ouvida a Assessoria Jurídica, esta se posicionou favoravelmente à elaboração da proposta ora efetivada, mormente em se tratando de área destinada a vias públicas, ou seja, prolongamento das Ruas Cristiano Franco e Pedro Verona, já efetivado pela Prefeitura.

Em decorrência da doação, é proposta a inserção do débito dos doadores para com a Municipalidade, referente às obras de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, promovidas nos referidos prolongamentos.

Todas as despesas com a lavratura da escritura e respectivo registro junto ao CRI local, correrão por conta dos doadores, conforme se infere do Artigo 2º.

Entendendo estar presente o interesse público é que contamos com o beneplácito dos nobres vereadores,-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA


ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

encarecendo para a matéria, tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Melhor instruindo a presente Justificativa, anexamos planta e memorial descritivo da área em questão.

Aproveitamos do ensejo, para reiterar os protestos de estima e consideração.

  
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

PI, MAI, 22, 90. |

ILMO.SR.PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.



PREFEITURA MUNICIPAL  
PIRASSUNUNGA

1913 NOV 89 1553

PROTOCOLO

JOAQUIM THOMAZ DE GODOY, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 4.263.798.SSP.SP. e cic nº 469.514.828-53, residente / em Pirassununga à rua João da Mota Cabral 211, em Pirassununga, proprietário do imóvel cadastrado nesta municipalidade sob nº 6887.19.003.001-03.6; 6887.19.003.001.02.7; 6887.19.003.001.04.5; 6887.19.003.001.054 e 6887.19.003.001.01.8., vem mui respeitosamente a presença de V.Sa. afim de expor e requerer o seguinte:

a)- Que o requerente possui o imóvel acima cadastrado, com as seguintes características: Mede 50,00 (cincoenta) metros de largura por 90,00 (noventa) metros de comprimento, com área de 4.500 metros quadrados, confrontando na integridade, por uma face com / MACRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA. por outro, considerada fundos, com / herdeiros ou sucessores de Pedro Verona e por outra face com Benedito / Colombo e Pedro Verona ou eventuais sucessores destes, objeto da transcrição 30.536 do Registro de imóveis Local,

b) Que no imóvel acima descrito, a municipalidade efetuou abertura de rua, ou seja, prolongamento das ruas Cristiã no Franco e Pedro Verona, conforme pode se confirmar no croqui em anexo constando sua localização e confrontantes;

c) Que o requerente se propõe neste ato a / efetuar a DOAÇÃO da área acupada pelas ruas, que se totalizam em 1.536/ metros quadrados, arcando o requerente com as despesas totais de escritura de doação e registro da mesma em nome da municipalidade; Porém ficando a responsabilidade da municipalidade o onus do asfalto que foi -/ aplicado no leito das ruas, conforme xerox da guia de recolhimento em anexo;

Ao acima exposto, requer que seja autorizada a providenciar junto ao Cartório de Notas da Comarca a competente escritura de doação, para tal anexo ao presente competente Certidão Negativa de Onus do Imóvel.

Termos em que

P.Deferimento

Pirassununga 04 de novembro 1989

*Joaquim Thomaz de Godoy*  
Joaquim Thomaz de Godoy

*Piston: fone @ 1925*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

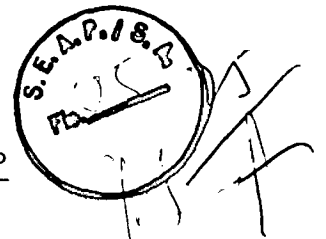
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE PATRIMÔNIO

À ASSESSORIA JURÍDICA

REFERENTE AO PROCESSO 1.913/89 da PREF.MUN.PIRAS.-SP



Atendendo ao despacho de fls. 21 da Assessoria Jurídica, do Processo 1.913/89, desta Prefeitura, foi procedida a avaliação das áreas de terra constante das plantas de fls. 04 a 08 deste processo.

## OBJETO :

Para melhor entendimento a área objeto da avaliação foi separada em duas e avaliadas separadamente; ou seja:

LOTE 1 = medindo 12,00 x 38,00m., com 456,00 m<sup>2</sup>

LOTE 2 = medindo 12,00 x 90,00m., com 1.080,00 m<sup>2</sup>.

## MÉTODO DE AVALIAÇÃO

Comparativo com dados fornecidos pelas imobiliárias JARDINS-creci 9287-3; ADASCO- creci 14.761 e PISTORI IMÓVEIS-creci 28.726. Cujos laudos ficam fazendo parte integrante deste.

## VALOR PESQUISADO:

Com os valores fornecidos pelas Imobiliárias:

ADASCO = NCZ\$195,00 por m<sup>2</sup>

PISTORI = NCZ\$350,00 por m<sup>2</sup>

JARDINS = NCZ\$300,00 por m<sup>2</sup>

ENCONTROU-SE o valor saneado de NCZ\$281,66 por m<sup>2</sup>;

## VALOR ENCONTRADO PARA O LOTE 01 (UM):

OBS.: Para o local de profundidades mínimas e máximas e testada de referências, é aplicado o seguinte índice:

mi = 30,00m.

ma = 40,00m.

ar = 10,00

LOTE 01 : f = 38,00; a = 12,00m.

$V = qm \times S \times t$

$t = \left(\frac{a}{ar}\right) \cdot 25$

$V = \$281,66 \times 456,00m^2 \times \left(\frac{12}{10}\right) \cdot 25$

$V = \$281,66 \times 456,00m^2 \times 1,0466351$

$V = NCZ\$134.426,63$

O valor encontrado para o lote 01, é de NCZ\$134.426,63 (Cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis cruzados novos e sessenta e três centavos).

## LOTE 02 (DOIS):





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE PATRIMÔNIO



LOTE 02 :

OBS. Para o local de profundidades mínimas e máximas e testada de referências, é aplicado o seguinte índice:

mi = 30,00m

ma = 40,00m.

ar = 10,00m.

LOTE 02 : f = 90,00m; a = 12,00m.

$$V = qm \times S \times \frac{(ma)^{.5}}{80} \times \frac{(a)^{.25}}{ar} =$$

$$V = NCZ\$281,66 \times 1.080,00m^2 \times \frac{(40)^{.5}}{80} \times \frac{(12)^{.25}}{10} =$$

$$V = NCZ\$281,66 \times 1.080,00m^2 \times 0,7071067 \times 1,0466351$$

$$V = NCZ\$225.127,81$$

O valor encontrado para o lote 02, é de NCZ\$225.  
.127,81 (Duzentos e vinte e cinco mil, cento e vinte e sete cruza-  
dos novos e oitenta e um centavos).

VALOR TOTAL :

LOTE 01 = NCZ\$ 134.426,63


LOTE 02 = NCZ\$ 225.127,81

SOMA = NCZ\$ 359.554,44

O VALOR TOTAL DA ÁREA é de NCZ\$359.554,44 (Trezen-  
tos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruza-  
dos novos e quarenta e quatro centavos).

VALORES ESTES, transformados em BTN fiscal, ou se-  
ja: Valor do B.T.N. do dia 12/02/90, é de NCZ\$20,7630. O que cor-  
responde a 17317,075 BTN.

Pirassununga, 12 de fevereiro de 1.990.

  
Antonio Carlos Marucci

Engº Agrim. da Pref. Mun. Piras.

S. Patrimônio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ASSESSORIA JURÍDICA



27  
FD

PROTÓCOLO 1913/89

01		02 C. Rec		03 Quota	
1990		160			
DAM. DOCUMENTO DE ARRECADACAO MUNICIPAL		06 Data Vencimento		07 Valor a Recolher	
2072		30/03/90		32.387,60	
04 Inscricao Municipal		08 Nome do Contribuinte			
Notif. 1383/1383 1385 A 1390		Joaquim Tomaz de Godoy			
09 Endereço do Contribuinte		(02) Número		(03) Complemento	
(01) Logradouro					
(04) Bairro ou Distrito		(05) CEP.		(06) Municipio	
10 Para uso da reparticao		(07) UF.			
Ref. Pagamento de Pavimentação Guias e Sargetas					
160(1.951,06) 801(30.436,54)					
Autenticação Mecânica					

1ª VIA (PREFEITURA)

# LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

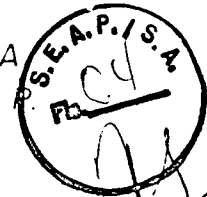
Folha única

PROJETO  
DOAÇÃO DE ÁREA P/ ABERTURA DE RUA, EM PERMUTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA MUNICIPALIDADE (ASFALTAMENTO)

LOCAL  
R. CRISTIANO FRANCO esq c/ R. PEDRO VERONA  
LOTEAMENTO VERONA - PIRASSUNUNGA S.

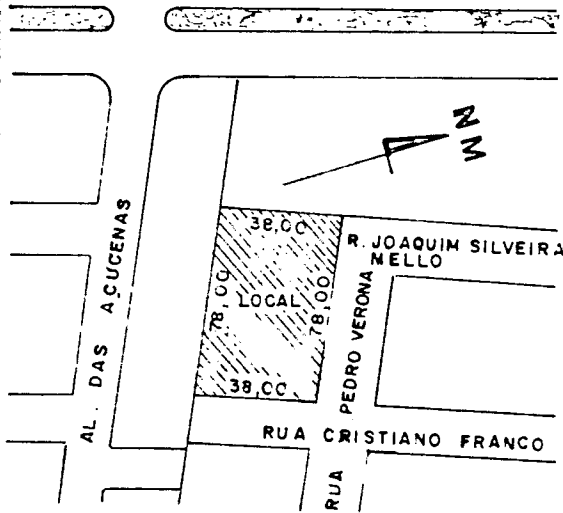
PROPRIETARIO  
JOAQUIM THOMAZ DE GODOY

CONTRIBUINTE MUNICIPAL  
6887.19.003.001.01-8    6887.19.003.001.03-6    6887.19.003.001.05-4  
6887.19.003.001.02-7    6887.19.003.001.04-5



## SITUAÇÃO S/ ESCALA

R. FELIPE BOLLER JUNIOR



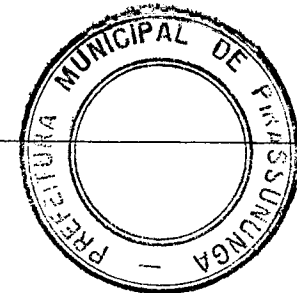
*João Thomaz de Godoy*  
PROPRIETÁRIO

## ÁREAS

ÁREA TOTAL            4.500,00m<sup>2</sup>

DOAÇÃO DE ÁREA      1.536,00m<sup>2</sup>

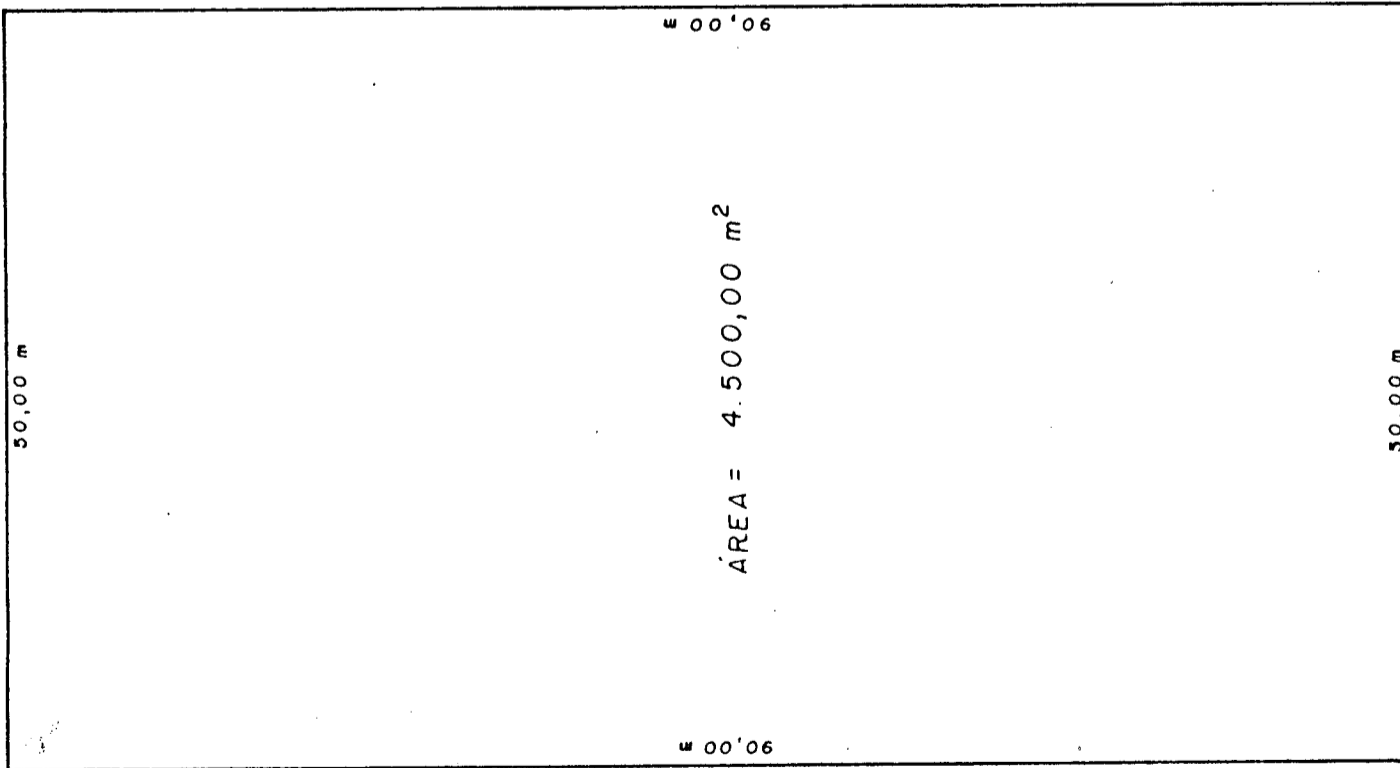
ÁREA REMANESCENTE 2.964,00m<sup>2</sup>



## APROVAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL  
PIRASSUNUNGA  
13 NOV 1989  
PROJ. N.º  
1913

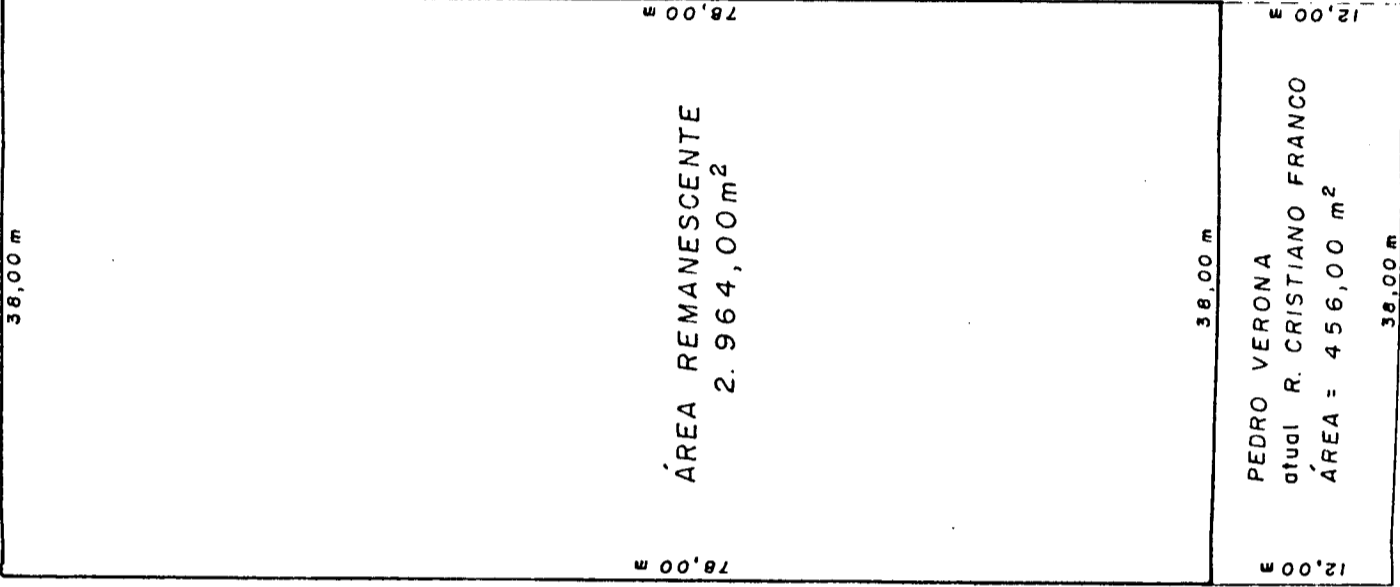
MACRO-INDUSTRIA e COMERCIO Ltda



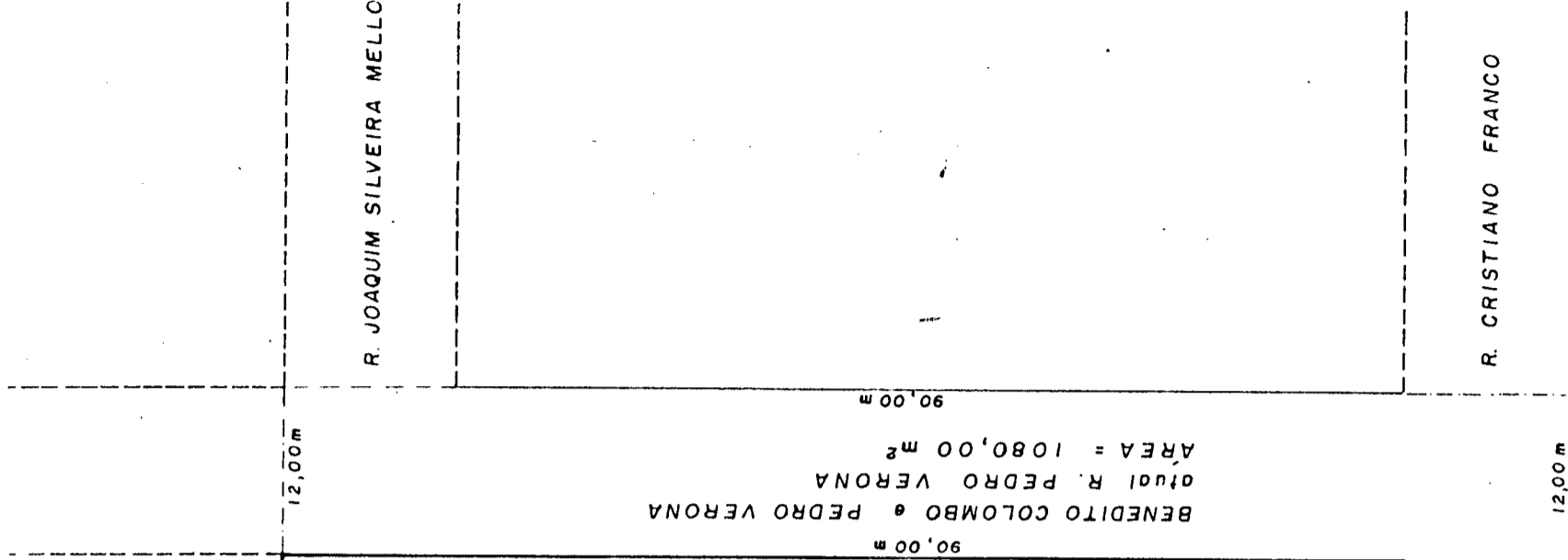
Sucessores de EDUARDO ARAIUM

PEDRO VERONA

MACRO-INDUSTRIA e COMERCIO Ltda

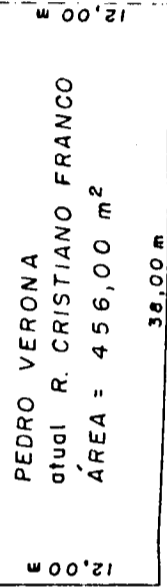


Sucessores de EDUARDO ARAIUM



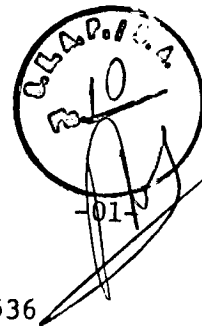
R. JOAQUIM SILVEIRA MELLO

R. CRISTIANO FRANCO



12,00 m

(Processo)



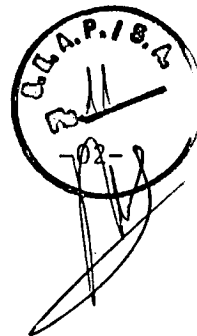
MEMORIAL DESCRITIVO  
TERRENO REMANESCENTE OBJETO DA TRANSCRIÇÃO 30.536  
DO C.R.I. DE PIRASSUNUNGA.  
LOCALIZAÇÃO- VILA VERONA PIRASSUNUNGA.  
PROPRIETÁRIO:- JOAQUIM THOMAZ DE GODOY E SUA MULHER  
TEREZINHA SEBASTIANA GALVÃO DE GODOY.  
OBJETIVO:- DOAÇÃO À MUNICIPALIDADE.

Conforme transcrição nº 30.536 datada de 01 dezembro de 1975, fo livro 3-AD, às Folhas 70, da comarca de Pirassununga, o Sr. JOAQUIM THOMAZ DE GODOY e sua mulher TEREZINHA SEBASTIANA GALVÃO DE GODOY, são proprietários do terreno que corresponde ao remanescente, situado nesta cidade de Pirassununga, localizado nos fundos do terreno / do barracão que faz frente para a rua Felipe Boller Junior, cujo terreno tem as seguintes características: Mede cinquenta (50) metros de largura, por noventa (90) metros de comprimento, com area de 4.500 metros quadrados, confrontando na integridade,, por uma face com o Macro Industrial e Comercial Ltda., por outro, considerada fundos, com herdeiros ou sucessores de Pedro Verona e por uma face lateral com sucessores de Eduardo Araium, e , por outra face com Benedito Colombo e Pedro Verona ou eventuais sucessores destes.

Os proprietários desta area em virtude da Municipalidade ter prolongado rua, no interesse da municipalidade, em que absorveu parte da area acima descrita, doam então parte da area à Municipalidade com 1.536.00 metros quadrados.

DESCRIÇÃO DA AREA A SER DESMEMBRADA E DOADA  
À MUNICIPALIDADE


A parte do terreno acima descrito a ser desmembrado e efetuado doação à Municipalidade, onde foi ocupado pelas Ruas Cristiano Franco e Pedro Verona tem as seguintes características: Iniciando-se na vértice dos confrontantes Macro Industrial e Comercial com Benedito Colombo e Pedro Verona ou eventuais sucessores destes indo com 90,00 (noventa) metros em linha reta até a vértice de confluencia dos confrontantes Benedito Colombo e Pedro Verona ou sucessores destes e / com herdeiros ou sucessores de Pedro Verona; confrontando nesta distancia com Benedito Colombo e Pedro Verona ou eventuais sucessores deste; daí, defletindo à direita indo com 50,00 (cincoenta) metros até a vértice da confluencia dos confrontantes de Herdeiros ou sucessores de Pedro Verona com Sucessores de Eduardo Araium, confrontando nesta distancia / com Sucessores de Pedro Verona; daí deflete à direita indo com 12,00- / (doze) metros, confrontando nesta distancia com sucessores de Eduardo / Araium; daí deflete novamente à direita indo numa distancia de 38,00- / (trinta e oito metros), confrontando nesta distancia com a área remanescente de propriedade de Joaquim Thomaz de Godoy; daí deflete à esquerda, indo numa distancia de 78,00 (setenta e oito) metros, confrontando / nesta distancia com a area remanescente de propriedade de Joaquim Thomaz de Godoy; daí deflete à direita indo com 12,00 (doze) metros, até o / ponto de partida da descrição, confrontando nesta distancia com Macro / Industria e Comercio Ltda, e encerrando uma area total de 1.536,00 metros quadrados.



DESCRIÇÃO DA AREA REMANESCENTE DE  
PROPRIEDADE DE JOAQUIM THOMAZ DE GO-  
DOY E SUA MULHER TEREZINHA SEBASTIA-  
NA GALVÃO DE GODOY.

A área remanescente à vista da doação e ocupação / pelas ruas Cristiano Franco e Pedro Verona passa a ter as seguintes características: Mede 38,00 (trinta e oito) metros na confrontação de - / Macro Industrial e Comercial Ltda; e mesma medida na confrontação com / a faixa doada à prefeitura atualmente ocupada pela Rua Pedro Verona; e mede 78,00 (setenta e oito) metros de comprimento na confrontação por / uma face lateral com sucessores de Eduardo Araiun e mesma medida por / outra face confrontando com a faixa doada à Prefeitura atualmente ocupada pela rua Cristiano Franco; restando um remanescente de 2.964,00- / (dois mil novecentos e sessenta e quatro) metros quadrados.

Pirassununga 06 dezembro de 1989

  
EUCLIDES ALVES DE GODOY  
Engenheiro Agrimensor  
Crea 57896/D. 6ª.R.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**


EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

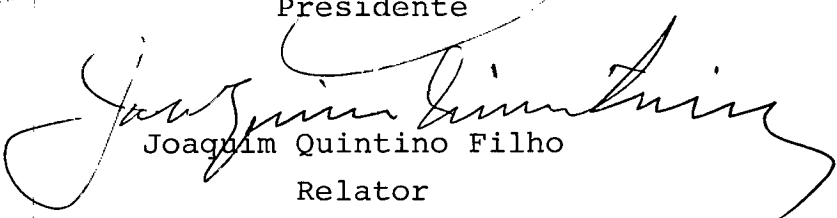
PARECER Nº

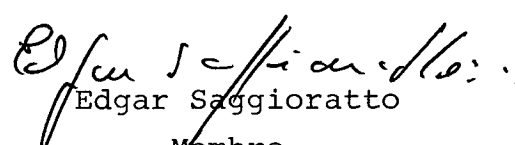
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 32/90, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA a receber por doação com encargos, uma (01) área de terras dentro do perímetro urbano da cidade, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 06 de Junho de 1990.

  
Nilton Tomás Barbosa  
Presidente

  
Joaquim Quintino Filho  
Relator

  
Edgar Saggioratto  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 32/90, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA a receber por doação com encargos, uma (01) área de terras dentro do perímetro urbano da cidade, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 06 de Junho de 1990.

  
Celso Sinotti

Presidente

  
Artur Fantinato

Relator

João Carlos Sundfeld

Membro



14



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.077/90 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA autorizada a receber por doação com encargos, - uma (01) área de terras dentro do perímetro urbano da cidade, de propriedade de JOAQUIM THOMAZ DE GODOY e SUA MULHER, destinada a vias públicas, ou seja, prolongamento das Ruas Cristiano Franco e Pedro Verona, que assim se descreve: "UMA ÁREA DE TERRAS que inicia-se na vértice dos confrontantes Macro Industrial e Comercial com Benedito Colombo e Pedro Verona ou eventuais sucessores destes indo com 90,00 metros em linha reta até a vértice de confluência dos confrontantes Benedito Colombo e Pedro Verona ou sucessores destes e com herdeiros ou sucessores de Pedro Verona; confrontando nesta distância com Benedito Colombo e Pedro Verona ou eventuais sucessores deste; daí, defletindo à direita indo com 50,00 metros até a vértice da confluência dos confrontantes de herdeiros ou sucessores de Pedro Verona, com sucessores de Eduardo Araium, confrontando nesta distância com sucessores de Pedro Verona; daí deflete à direita indo com 12,00 metros, confrontando nesta distância com sucessores de Eduardo Araium; daí deflete novamente à direita indo numa distância de 38,00 metros, confrontando nesta distância com a área remanescente de propriedade de Joaquim Thomaz de Godoy; daí deflete à esquerda, indo numa distância de 78,00 metros, confrontando nesta distância com a área remanescente de propriedade de Joaquim Thomaz de Godoy; daí deflete à direita indo com 12,00 metros, até o ponto de partida da descrição, confrontando nesta distância com Macro Industrial e Comercial Ltda, e encerrando uma área total de 1.536,00 metros quadrados.

Artigo 2º)- Em decorrência da doação constante do Artigo anterior, ficam os doadores isentos do débito para com a Municipalidade, referente às obras de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, promovidas nos prolon-

15  
A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(prolon)-gamentos das Ruas Cristiano Franco e Pedro Verona, em toda extensão da área doada, ficando a cargo dos doadores, todas as despesas com lavratura da competente escritura de doação, bem como, as despesas de registro da mesma - junto ao Cartório Imobiliário local.

Artigo 3º)- Na escritura de doação deverá conter, na íntegra, a transcrição da presente lei.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de junho de 1.990.

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Portaria  
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Diretor do Departamento de Administração